

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2986, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993. 000171
Acresce inciso ao artigo 4º da Lei nº 2597,
de 06 de abril de 1989.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ao artigo 4º da Lei nº 2597, de 06 de abril de 1989, fica acrescentado o seguinte:

 "Art.4º -

 I -

 II -

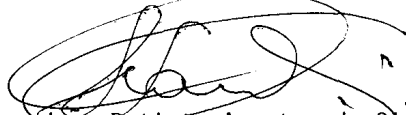
 III - prestar serviços, inclusive a

terceiros, que visem à melhoria das condições de vida, saúde, higiene e segurança dos moradores do Município, tanto em áreas urbanas quanto rurais".

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de setembro de 1993.



João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -